
INDICAÇÃO

Autoria: Jairo Gehm – PMB

À Exma.

Mesa Diretora

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

Indica ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, solicitando a adequação da Lei Complementar nº 03, de 4 de dezembro de 1991, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Barra do Garças-MT, para incluir a norma contida no artigo 205 da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e nos termos do artigo 55 da Lei Estadual nº 11.105, de 7 de abril de 2020, utilizando-se como base o Princípio Constitucional da Simetria, associado ao que estabelece o Plano Nacional do Desporto (PND).

Esta Indicação se justifica por ser imprescindível para a inclusão em norma municipal acerca da regulamentação existente nos níveis nacional e estadual, visto que, a referida demanda considera que o servidor que estiver na qualidade de atleta, técnico, árbitro ou assistente, em atividades em nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, representando o Município, o Estado ou o País, em razão do seu período de serviço, o tempo de sua participação deve ser considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, sem prejuízo de sua remuneração ou de seu cargo/atribuição.

Tal reconhecimento legislativo (ato de lei), cumpre o que já emana a norma hierárquica superior, havendo por bem, o Município de Barra do Garças-MT, acompanhar o que já se tem como direito, seja por referência dos servidores que possuímos em nível de representatividade, seja por sugestão ao empenho futuro de novos servidores à causa do esporte, pois, em ambos os casos, a ‘bandeira’ de Barra do Garças tremulará além de nossas fronteiras, concedendo reconhecimento a exemplo do que já acontece no Município de Sorriso-MT.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 09 de abril de 2024.

JAIRO GEHM

Vereador -PRTB

1º Secretário da Mesa Diretora

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação